



Comunicado FIES

NOVO FIES – COMPROMISSO FIES

Conforme disposto na **Resolução MEC nº 63**, de 24 de julho de 2025, que estabelece diretrizes para aplicação e para reajuste de preços dos encargos educacionais praticados pelas Instituições de Ensino Superior durante a vigência dos contratos do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, bem como estabelece o valor semestral máximo financiado pelo FIES (**Compromisso FIES**) para os novos contratos firmados a partir do 1º semestre de 2026, pontuamos abaixo as questões relacionadas.

Compromisso FIES

O Compromisso FIES trata-se de um valor de referência que limitará o valor máximo de encargos educacionais praticados no âmbito do FIES, tanto para efeito do financiamento quanto para cobrança pelas IES.

Na prática ele corresponderá ao valor máximo dos encargos educacionais semestrais financiáveis com recursos do FIES e constituirá, também, a base de cálculo da coparticipação financeira do estudante, nos casos em que o percentual de financiamento seja inferior a 100%.

Contrato de financiamento 1º semestre 2026

Para deixar as informações mais claras e fáceis de entender, nos termos do contrato de financiamento com o estudante foi incluído o Compromisso FIES, mantendo a adequação à Resolução nº 63 do CG-FIES e às demais regras e regulamentações vigentes do Programa.

Aplicação do valor nos contratos

As IES deverão observar as seguintes orientações:

- Quando o valor do encargo educacional for inferior ao Compromisso FIES: O financiamento incidirá exclusivamente sobre o valor efetivamente cobrado pela instituição.
- Não será permitida a cobrança de valor do encargo educacional superior ao Compromisso FIES:
 - A remuneração da IES ficará limitada ao valor do Compromisso FIES;
 - A coparticipação financeira do estudante será calculada exclusivamente sobre o valor do Compromisso FIES;

Exemplo:

Medicina

IES X

Valor da semestralidade cobrada como encargo educacional pela IES para o público geral em 1º/2026: R\$ 100.000,00

Valor estabelecido no Compromisso FIES 1º/2026: R\$ 78.000,00.

- A IES não poderá cobrar para o FIES qualquer valor acima dos R\$78.000,00 do Compromisso FIES.

- Quando o percentual de financiamento para o estudante for 100%:

Não haverá cobrança de coparticipação. O boleto único do estudante será composto apenas pelos valores do seguro prestamista e da taxa administrativa.

- Quando o percentual de financiamento para o estudante for menor que 100%, por exemplo 50%:

Haverá cobrança de coparticipação. O boleto único do estudante será composto pela coparticipação no valor de R\$ 39.000,00, valor do seguro prestamista e da taxa administrativa.

Vedações de cobrança adicional ao estudante

Eventual diferença a maior entre o valor do encargo educacional cobrado pela IES e o Compromisso FIES não poderá ser exigida do estudante FIES, seja a título de complemento da coparticipação ou de qualquer outra forma de cobrança, não gerando obrigação adicional de pagamento.

Providências das IES

As Instituições de Ensino Superior deverão:

- Adequar seus procedimentos administrativos e financeiros às regras da Resolução MEC 63/2025;
- Orientar suas equipes acadêmicas e financeiras quanto às vedações de cobrança;
- Garantir o correto registro das informações nos sistemas do FIES, em conformidade com as normas vigentes.

SOLICITAMOS QUE AS CPSA DEEM AMPLO CONHECIMENTO DESSAS INFORMAÇÕES À TODOS OS COLABORADORES DE ATUAM NO FIES E A TODOS OS ESTUDANTES DO NOVO FIES VINCULADOS ÀS SUAS IES.

Brasília, 30/01/2026

Alô CAIXA

4004 0104 (Capitais e regiões metropolitanas)

0800 104 0104 (Demais regiões)

SAC 0800 726 0101

Ouvideira 0800 725 7474

CAIXA

caixa.GOV.BR